ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 118 /2024

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica instituída, no Município de Parauapebas, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de dezembro.

Art. 2°. Para os fins desta Lei, considera-se "capacitismo" como uma forma de preconceito contra Pessoas com Deficiência (PcD), que envolve a preconcepção sobre as capacidades de uma pessoa, desvalorizando-as em função de alguma deficiência.

Art. 3°. Esta Lei tem por objetivos:

I - dar visibilidade à problemática do capacitismo nos espaços públicos e estabelecimentos privados, bem como nos meios escolares, acadêmico, laboral e esportivo;

II - incentivar a inclusão das pessoas com deficiência em atividades que contribuam com o seu desenvolvimento social;

III - contribuir com a disseminação de informações que incentivem o combate ao preconceito e à discriminação contra a pessoa com deficiência, praticados por meio do capacitismo.

Art. 4°. A data instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Parauapebas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei aos meus nobres pares cujo escopo é instituir no Município de Parauapebas, a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Capacitismo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de dezembro, com o intuito de mobilizar a sociedade parauapebense em prol da inclusão social e o combate a discriminação em face das pessoas com deficiência, no sentido de quebrar barreiras e combater preconceitos.

É inegável a importância de implementar políticas públicas de igualdade e acessibilidade a pessoas com deficiência. Segundo o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoas com deficiência, "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais".

De acordo com o Censo 2010, quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou ter algum grau de dificuldade em pelo menos uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental/intelectual.

A discriminação social se evidencia em todos os espaços urbanos, que impõe barreiras arquitetônicas ao convívio social das pessoas com deficiência. Além disso, esses indivíduos enfrentam obstáculos à comunicação, à leitura e à produção escrita, comprometendo a interação social e o ensino.

No mercado de trabalho, as pessoas com deficiência enfrentam graves barreiras. Tal quadro ganha contornos ainda mais graves quando somados a outras condições de vulnerabilidade social. Hipossuficientes, mulheres e meninas com deficiência são particularmente mais sujeitas a abusos e têm muitas vezes o seu acesso à justiça ou cuidados preventivos consideravelmente reduzidos.

Dificuldades de locomoção ou de verbalização de seus direitos tornam essa população mais vulnerável e reduzem ainda mais sua cidadania.

Nesse contexto, propõe-se que, em especial “na primeira semana de dezembro” se possa fazer uma campanha mais focada e específica, com objetivo de promover e difundir os direitos da pessoa com deficiência e combater o capacitismo no âmbito do município de Parauapebas.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, trago para análise desta Casa de Leis referida proposição, requerendo, desde já, o apoio necessário para a a sua aprovação.

Parauapebas/PA, 03 de julho de 2024.



Israel Pereira Barros – Miquinha
Vereador do PT